



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

A C Ó R D Ã O Nº 441

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 02/86 - Classe I, referente ao Habeas Corpus em grau de recurso, oriundo da 35a. Zona Eleitoral.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, negar provimento ao recurso. Unânime e em parte com o parecer. Impedido o Juiz Dr. Rêmolo Letteriello.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos dezonve dias do mês de setembro de 1986.

*Gervál Bernardino de Souza*  
Des. Gerval Bernardino de Souza - Presidente

*Nildo de Carvalho*  
Dr. Nildo de Carvalho - Relator

*Alcides dos Santos*  
Dr. Alcides dos Santos - Procurador  
Regional Eleitoral.